

**Aviso 10/DGO/2020 - (8/4/2020)**  
**Envio de informação relevante para a CGE2019**

ENTIDADE	INFORMAÇÃO	PRAZO-LIMITE (Nota*)
Serviços e Fundos Autónomos	Reporte da conta de gerência (artigo 77º da LEO). (SIGO-SFA)	30 de abril (LEO)
Serviços Integrados e Serviços e Fundos Autónomos	Transferências, subsídios e indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao SPA (nº 2, artigo 76º da LEO). <sup>(1)</sup>	15 de maio (*)
	Créditos extintos (nº 2, artigo 76º da LEO). <sup>(1)</sup>	
	Informação relativa aos Compromissos Plurianuais (nº 7, artigo 76º da LEO). (SCEP)	30 de abril
	Informação relativa a fundos da UE diretamente recebidos pelos organismos e provenientes das instituições da União Europeia (nº 7, artigo 76º da LEO). <sup>(2)</sup>	
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria do Estado (nº 7, artigo 76º da LEO). <sup>(1)</sup>	8 de maio (*)
Coordenadores dos Programas Orçamentais	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a despesa consolidada por ministérios [alínea c), artigo 74º da LEO]. <sup>(3)</sup>	28 de maio
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais	Análise, para o Relatório, com informação sobre a evolução da situação económica internacional e nacional [alínea a), artigo 74º da LEO]. <sup>(3)</sup>	8 de maio (*)
Autoridade Tributária e Aduaneira	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orçamental e a despesa fiscal, no âmbito dos impostos administrados por essa entidade [alínea c), artigo 74º da LEO]. <sup>(3)</sup>	8 de maio (*)
	Mapa nº 42 (receitas tributárias cessantes dos serviços integrados – nº 7, artigo 76º da LEO) dos elementos informativos. <sup>(3)</sup>	
Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Quadro e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orçamental e, eventualmente, a despesa fiscal, no âmbito das receitas administradas por essa entidade [alínea c), artigo 74º da LEO]. <sup>(3)</sup>	8 de maio (*)
	Mapa nº 1 [identificação das garantias pessoais do Estado e dos SFA – alínea a), nº 2, artigo 76º da LEO] dos elementos informativos. <sup>(3)</sup>	
	Análise, para o Relatório, com informação sobre responsabilidade e passivos contingentes, setor empresarial do Estado e património imobiliário público [alínea c), artigo 74º da LEO]. <sup>(3)</sup>	
Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos	Análise, para o Relatório, com informação sobre parcerias público-privadas [alínea c), artigo 74º da LEO]. (3)	8 de maio (*)
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	Análise, para o Relatório, com a Conta da Segurança Social [alínea c), artigo 74º da LEO]. <sup>(3)</sup>	29 de maio(*)
	Mapas X, XI, XII, XIII, XIV e XXII (nº 2, artigo 75º da LEO), XXVI-A e XXVII-A (nº 3, artigo 75º da LEO) e XXXII e respetivo anexo (nº 4, artigo 75º da LEO) dos mapas contabilísticos gerais. <sup>(3)</sup>	
	Mapas n.ºs 1 [identificação das garantias pessoais do sistema de segurança social – alínea a), nº 2, artigo 76º da LEO], 2 e 3 [Transferências, subsídios e indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao SPA - alíneas b) e c), nº 2, artigo 76º da LEO], 4 a 8 [Créditos extintos - alíneas d) a h), nº 2, artigo 76º da LEO], 33 a 38 (nº 5, artigo 76º da LEO) e 39 a 41 (Conta da Segurança Social – execução orçamental; Receitas tributárias cessantes da Segurança Social; Receitas e despesas da Segurança Social por classificação económica, com desagregação das transferências correntes e de capital da AC, com subsídios da AC e com ativos financeiros – nº 7, artigo 76º da LEO) dos elementos informativos. <sup>(3)</sup>	
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública	Análise, para o Relatório, com informação sobre financiamento, dívida pública e Tesouraria do Estado [alínea c), artigo 74º da LEO]. <sup>(3)</sup>	22 de maio (*)
	Mapas XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX (nº 3, artigo 75º da LEO), XXVIII e XXIX (nº 4, artigo 75º da LEO) dos mapas contabilísticos gerais. <sup>(3)</sup>	
	Mapas n.ºs 47, 48, 50, 51 e 52 (balanço da Tesouraria; outros encargos correntes da dívida pública, movimento relativo ao produto dos empréstimos públicos; encargos de juros da dívida pública a cargo do IGCP; encargos de amortizações da dívida pública a cargo do IGCP – nº 7, artigo 76º da LEO) dos elementos informativos. <sup>(3)</sup>	
Inspeção-Geral de Finanças	Análise com informação sobre relatório anual de atividades do CCSCI [artigo 63º e alínea d), artigo 74º da LEO]. <sup>(3)</sup>	8 de maio (*)
Direção-Geral das Autarquias Locais	Mapa XIX (nº 2, artigo 75º da LEO) dos mapas contabilísticos gerais. <sup>(3)</sup>	8 de maio (*)
Assembleia da República	Mapa da conta da AR (nº 2, artigo 78º da LEO). <sup>(3)</sup>	30 de abril
Tribunal de Contas	Mapa da conta do TC (artigo 79º da LEO). <sup>(3)</sup>	30 de abril

**Notas:**

**(\*) Datas de envio de informação para efeitos de CGE 2019, tendo em conta as circunstâncias do período de contingência.**

**Formas de envio:**

(1) O envio da informação referente a "Transferências, subsídios e indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao SPA" (nº 2 do artigo 76º da LEO) e "Créditos extintos" (nº 2 do artigo 76º da LEO) deve ser efetuado através do portal da DGO na área dos serviços on-line. Igualmente a informação relativa à Unidade de Tesouraria do Estado deve ser reportada através do portal da DGO na área dos serviços on-line.

(2) Os organismos públicos deverão reportar os influxos financeiros canalizados diretamente das instituições da UE sempre que não se verifique a intervenção das agências nacionais de intermediação dos fundos europeus. O envio desta informação deve ser remetida para o endereço eletrónico [dsac@dgo.gov.pt](mailto:dsac@dgo.gov.pt).

(3) O envio desta informação deve ser remetida para o endereço eletrónico: [CGE@dgo.gov.pt](mailto:CGE@dgo.gov.pt).